



PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Lei nº 541/06.

Paragominas(Pa), em 13 de janeiro de 2006.

Institui abono salarial para os professores municipais do Ensino Fundamental e da Educação de jovens e adultos e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, da seguinte forma:

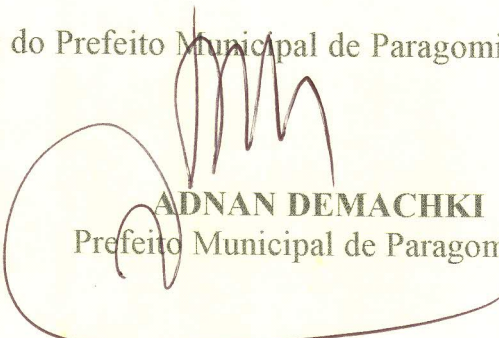
- III - Professores de nível médio – R\$ 2,00 por hora aula;
- IV - Professores de nível superior - R\$ 4,00 por hora aula;

Parágrafo Único – O benefício salarial mencionado no caput será pago através de folha suplementar em parcela única.

Art 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão por conta do orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de dezembro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas(PA) em 26 de janeiro de 2006.


ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal de Paragominas

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo
MOZIMEIRE PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
MARIO ALVES CAETANO
Consultor Jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP 68625-970 • Tel.: (91) 3729-3314 • 3729-3347 • 3729-3985 • Fax: 3729-3176
CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas • Pará

www.paragominas.pa.gov.br

prefeito@nortnet.com.br